



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 615

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 615

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

Atos Administrativos

Outros atos

TERMO ADITIVO Nº 01/2018

(Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014)

PORTARIA Nº 2700/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 2699/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 1701, de 15/06/2005, tendo em vista as normas estabelecidas pelo Capítulo XI - sub item 11.1 à 11.8 do Edital do Concurso Público, nº 01/2018, de 12 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica retificada a informação existente onde consta a função Inspetor de Alunos para a função de Fisioterapeuta.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 23 de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.374.261/0001-00, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 11.520.654-1 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 005.808.248/45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Avenida Túlio Polachini nº 553, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI, CNPJ/MF sob o nº 05.888.076/0001-19, com sede nesta cidade de Pirangi – SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1797, representada pelo seu presidente TEMISTRO ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 13.978.972-SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 049.642.368/11, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Rua Sebastião Garcia nº 15 – Jardim Eldorado (CEP. 15.820-000), doravante denominada APAE celebram o presente Fomento, que se regerá pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de prestação de serviços especializados na área de assistência social com caráter de Política Social articulada a outras políticas do campo social, a serem prestados de forma contínua, para atendimento da população, neste compreendidos atividades com a finalidade de oferecer, não somente o recebimento de prestação de serviços com pessoa portadoras de deficiência, com também agregar suas famílias e informações e estratégias que minimizam as mazelas do convívio com a deficiência, oferecendo ainda parceria junto aos profissionais públicos de diversos setores em relação ao acolhimento, atendimento e acompanhamento desse público e suas famílias, através de ações e serviços relacionados, têm



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 615

Página 3 de 3

justo e acertado entre si e na melhor forma de direito a alteração da cláusula e condições, a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Justifica-se a celebração da presente colaboração tendo por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI para execução de serviços de média complexidade de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais, além das ações de defesa e garantia dos direitos às pessoas com deficiência no Município, através de equipe multidisciplinar nas áreas de Assistência Social, dispensando-se a realização de chamamento público por serem atividades voltadas e vinculadas a assistência social, executada por sociedade civil credenciada e única existente em Pirangi.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O montante total dos recursos a serem empregados na execução do objeto a PREFEITURA transferirá, para execução da presente colaboração, recursos no valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), sendo que R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundo de recurso do tesouro municipal, e; R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) advindo da esfera Federal, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 02 EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0052 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.

Proj/Ativ. 2.058 - Subvenções e Instituições Privadas sem fins lucrativos

Cat. Economica: 3.3.50.43.00.00.00.0113 – Subvenções Sociais

ÓRGÃO – 02 EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0052 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.

Proj/Ativ. 2.058 - Subvenções e Instituições Privadas sem fins lucrativos

Cat. Economica: 3.3.50.43.00.00.00.0061 – Subvenções Sociais

2.2 – A PREFEITURA transferirá, para execução do presente convênio, recursos no valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), correspondente como

abaixo exposto:

REFERÊNCIA/MÊS	VALOR (CONVÊNIO COM ADITIVO)
Julho/2018	R\$ 11.800,00
Agosto/2018	R\$ 11.800,00
Setembro/2018	R\$ 11.800,00
Outubro/2018	R\$ 11.800,00
Novembro/2018	R\$ 11.800,00
Dezembro/2018	R\$ 11.800,00
TOTAL	R\$ 70.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, em consenso e com a apresentação do novo Plano Operativo, resolvem com base no Artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, celebrar o presente aditamento.

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições das cláusulas 1ª e 2ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

PIRANGI, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI

TEMISTRO ANTONIO DE SOUZA

Presidente

TESTEMUNHAS:

1) Carla Regiane Busnardo de Souza

RG: 25.269.070-9

2) Silvana Benedita Fancio

RG: 15.320.084